

Postos	Pessoal em exercício	Salários mensais	Total mensal dos salários
Tânger	Vice-cônsul Chanceler Escriurário Servente (d) Servente (d)	Dólares americanos	745
		300	
		220	
		125	
		50	
Toronto	Chanceler Secretário Dactilógrafo Empregado auxiliar	Dólares canadianos	980
		330	
		230	
		220	
		200	
Vancouver	Vice-cônsul Empregado Empregado	Dólares canadianos	820
		330	
		260	
Windhoek	Chanceler Dactilógrafo Contínuo	Libras	138-00-00
		80-00-00	
		45-00-00	

Roterdão	2 900\$00
S. Francisco da Califórnia	4 700\$00
S. Paulo	5 600\$00
Sydney	1 750\$00
Zurique	1 900\$00

Consulados de 2.^a classe:

Baía	1 400\$00
Barcelona	1 400\$00
Blantyre	4 000\$00
Bordéus	3 400\$00
Boston	3 100\$00
Cabo da Boa Esperança	1 800\$00
Génova	2 500\$00
Liverpul	3 000\$00
Lião	4 500\$00
Manaus	1 400\$00
Manila	1 800\$00
Marselha	3 400\$00
Montreal	3 700\$00
Pará	1 200\$00
Pernambuco	1 400\$00
Santos	2 400\$00
Vigo	1 500\$00

Consulados de 3.^a classe:

Adem	1 400\$00
Bağorá	1 400\$00
Belo Horizonte	1 100\$00
Brema	2 600\$00
Cantão	900\$00
Cardife	1 250\$00
Durban	1 250\$00
Havre	1 350\$00
Porto Alegre	1 350\$00
Singapura	1 900\$00
Tânger	2 100\$00
Toronto	3 500\$00
Vancouver	3 200\$00
Windhuk	1 500\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 9 de Janeiro de 1964. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 20 308

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o ano de 1964 aos Consulados de Portugal abaixo designados as quantias mensais que se indicam, a fim de ocorrerem a despesas com material e expediente:

Consulados-Gerais:

Elisabethville	3 000\$00
Hamburgo	5 600\$00
Joanesburgo	4 000\$00
Londres	7 250\$00
Nova Iorque	6 000\$00
Paris	6 500\$00
Rio de Janeiro	6 100\$00
Salisbúria	5 000\$00

Consulados de 1.^a classe:

Antuérpia	5 700\$00
Caracas	5 600\$00
Hong-Kong	3 000\$00
Madrid	2 600\$00
Nairobi	2 550\$00

Aviso

Por ordem superior se faz público que, conforme comunicação do secretário-geral das Nações Unidas, o Governo da Costa Rica depositou, em 4 de Setembro de 1963, o instrumento de ratificação do seu país à Convenção aduaneira sobre importação temporária de veículos rodoviários particulares, assinada em Nova Iorque em 4 de Junho de 1954.

De harmonia com o disposto no parágrafo 2 do artigo 35, a referida Convenção entra em vigor 90 dias depois da data do depósito do instrumento de ratificação, isto é, em 3 de Dezembro de 1963.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Dezembro de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.